ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE

49º CONSELHO DIRETOR
61ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL

Washington, D.C., EUA, 28 de setembro a 2 de outubro de 2009

Tema 4.13 da agenda provisória

CD49/17 (Port.)
29 de julho de 2009
ORIGINAL: INGLÊS

REFORMA INSTITUCIONAL DO CENTRO LATINO-AMERICANO E DO CARIBE DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (BIREME)

Introdução

1. A finalidade deste documento é apresentar ao 49º Conselho Diretor a proposta da nova estrutura institucional para a governança, gestão e financiamento do Centro Latino-Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde (daqui em diante denominado BIREME ou o Centro). Esta proposta é o resultado de uma análise detalhada da estrutura institucional do Centro realizada durante os últimos anos pelo Governo de Brasil e outros Estados Membros da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS).

Antecedentes

2. A BIREME é um Centro Especializado da OPAS para a cooperação técnica em informação e comunicação científica em saúde na Região das Américas. Estabelecido em 1967, em São Paulo, Brasil, suas operações são orientadas ao desenvolvimento de capacidades e infraestrutura nacional e regional que permitam acessar, gerenciar, organizar, indexar, preservar e difundir informação, conhecimento e evidência científica, em sintonia com as mais avançadas metodologias e tecnologias internacionais correspondentes. A cooperação técnica da OPAS por meio da BIREME realizou uma contribuição significativa à democratização da informação de qualidade em saúde, que é essencial para o desenvolvimento da saúde e a inclusão social nesta Região.

3. Desde a sua criação em 1967, a BIREME operou segundo o marco normativo de um Acordo de Manutenção assinado pela OPAS e pelo Governo do Brasil, por meio do Ministério da Saúde, o Ministério da Educação, a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e a Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), cujo campus abriga a sede física da BIREME. O Acordo é renovado a cada quatro ou cinco anos; a renovação mais recente permanecerá em vigor até 30 de dezembro de 2009.

4. Sob o Acordo de Manutenção da BIREME, a OPAS é responsável pela gestão técnica e administrativa da BIREME, e fornece o pessoal internacional e recursos ordinários para sua operação conforme aprovado pelos Órgãos Diretivos da Organização no orçamento ordinário da OPAS. O pessoal internacional selecionado e financiado pela OPAS inclui atualmente o Diretor da BIREME e três funcionários. O Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo contribuem para a BIREME com recursos financeiros regulares. Até recentemente, o Ministério da Educação do Brasil financiou as assinaturas anuais da BIREME das revistas científicas em papel, e atualmente financia o acesso on-line. Finalmente, sob o Acordo, a UNIFESP proporciona à BIREME pessoal nacional, instalações físicas e a coleção de revistas científicas.

5. As contribuições definidas no Acordo de Manutenção da BIREME são complementadas com os recursos financeiros extra-orçamentários de projetos, acordos, grants e venda de produtos e serviços de informação da BIREME.

6. A BIREME tem um orçamento anual médio de US$ 6 milhões. As contribuições regulares sob o Acordo de Manutenção representam 31% do orçamento do Centro, incluindo a contribuição de 10,4% da OPAS para pessoal internacional e cooperação técnica e a contribuição de 21% do Brasil, que inclui o pessoal nacional e a infraestrutura da UNIFESP (9%) e os recursos financeiros da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (1%) e do Ministério da Saúde (11%). A contribuição do Ministério da Educação, representada pelo fornecimento de acesso on-line às revistas científicas de saúde, não está incluída no orçamento anual da BIREME.

7. Deve ser observado que 70% de orçamento total da BIREME vem dos recursos extra-orçamentários, ou seja, de projetos, acordos, grants e venda de produtos e serviços de informação. Esses recursos são críticos para a gestão sustentável da BIREME, principalmente considerando que $3,6 milhões (65%) são destinados para salários do pessoal. Portanto, a gestão do fluxo de caixa da BIREME depende, por um lado, do desembolso em tempo hábil dos recursos regulares previstos no Acordo de Manutenção (na metade do ano ou no segundo semestre) e, por outro lado, na capacidade da BIREME de mobilizar recursos extra-orçamentários. É, portanto, importante proporcionar à BIREME um orçamento que equilibre melhor recursos ordinários e extra-orçamentários.

8. Não obstante o notável aumento da cooperação técnica que a BIREME presta à Região das Américas e o nível de recursos extra-orçamentários que ela gera, a estrutura institucional da BIREME estabelecida através do Acordo de Manutenção não foi substancialmente modificada em seus 42 anos de existência, e já não atende adequadamente às necessidades gerenciais, operacionais e de financiamento do Centro.

9. A formulação de uma nova estrutura institucional para a BIREME provém das resoluções dos Órgãos Diretivos da OPAS sobre a revisão e fortalecimento de todos os Centros Pan-Americanos[1] da Organização, e de consultas e acordos entre a OPAS e o Governo do Brasil nos últimos anos. Em 2004, quando foi assinada a mais recente renovação do Convênio de Manutenção, as partes concordaram em promover a modificação e o desenvolvimento de uma estrutura institucional e de um esquema de manutenção para a BIREME, compatível com os interesses nacionais e internacionais.

10. Na 138ª sessão do Comitê Executivo, a OPAS salientou a importância da cooperação técnica da BIREME à Região, e observou a necessidade de fortalecer a estrutura institucional do Centro com condições legais, administrativas e financeiras mais sustentáveis.[2]

11. Em agosto de 2007, a OPAS, a OMS e o Governo do Brasil assinaram a Estratégia de Cooperação Técnica da OPAS com a República Federativa do Brasil, 2008-2012, reafirmando a necessidade de alterar o Acordo de Manutenção para fortalecer e ampliar a capacidade da BIREME no âmbito global, regional e local como um Centro Internacional de Cooperação Especializado na Informação e Comunicação em Ciências da Saúde.

12. Na 142ª sessão do Comitê Executivo em junho de 2008, a OPAS apresentou uma atualização do progresso feito até aquele momento na revisão institucional da BIREME, com o objetivo de implementar uma nova estrutura institucional para a BIREME em 2009.[3]

13. Em março de 2009 foi apresentada na Terceira sessão do Subcomitê para Programas, Orçamento e Administração do Comitê Executivo (SPBA) uma proposta de um novo "Estatuto" para estabelecer a estrutura de governança, gestão e financiamento para a BIREME, para revisão e comentários.[4] Os Estados Membros solicitaram que a Secretaria abrisse um local de trabalho virtual para receber os comentários sobre o Estatuto proposto, que foi apresentado na 144ª sessão do Comitê Executivo da OPAS, realizada em junho de 2009. O Comitê Executivo examinou o Estatuto proposto e recomendou sua aprovação no 49º Conselho Diretor, a ser realizado em setembro de 2009.

---

[1] Ver Resolução 31 da 20ª Conferência Sanitária Pan-Americana, CSP20.R31 (1978) e Resolução CD46.R6 do 46º Conselho Diretor da OPAS.

[2] Ver Relatório Final da 138ª Sessão do Comitê Executivo, CE138/FR (2006).

[3] Ver Atualização de Status da Revisão Institucional da BIREME e INCAP, CE142/INF/12, Add. I, (2008).

[4] Ver Revisão Institucional do Centro Latino-Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde (BIREME), SPBA3/4 (2009).

Nova estrutura institucional para a BIREME

14. A nova estrutura institucional proposta para a BIREME deve ser estabelecida através de três instrumentos legais.

a) *Estatuto da BIREME*: Esta estrutura de governança manterá a situação institucional da BIREME como um Centro Pan-Americano Especializado da OPAS, e definirá seus objetivos, funções, afiliação e o quadro normativo para sua gestão, operações e financiamento.

b) *O Acordo de Sede entre a OPAS e o Governo do Brasil*: Este acordo definirá os compromissos e as responsabilidades da OPAS e do Governo do Brasil, bem como os privilégios e imunidades da BIREME no Brasil.

c) *O acordo de Instalações da BIREME entre a OPAS, o Governo do Brasil e a Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP):* Este acordo definirá claramente as instalações físicas da BIREME no campus da Universidade, atualizando os compromissos existentes relacionados à designação do pessoal nacional, instalações físicas e coleção de revistas técnicas. A UNIFESP também apoiaria a gestão da BIREME por meio de suas fundações, que operam no país de acordo com a lei brasileira.

15. O Estatuto proposto da BIREME (anexado como Anexo B) define os "Estados Membros da BIREME" como todos os Estados Membros da OPAS. Além disso, com o objetivo de fortalecer a cooperação técnica internacional da BIREME com outras regiões da OMS, o Estatuto proposto permite que outros Estados Membros da OMS (que não sejam membros da OPAS) participem da BIREME, criando uma nova categoria de participação denominada "Membros Participantes da BIREME." O Estatuto proposto da BIREME permite ainda que qualquer organização internacional que tenha interesse ou qualificação específica em ciências da informação e comunicação participe da BIREME sob a categoria de afiliação denominada "Organização Participante da BIREME." Deve ser destacado que, sob o novo Estatuto, cada Membro Participante ou Organização Participante admitido à BIREME teria que efetuar contribuições financeiras anuais. A Participação dos Estados Membros da OPAS na BIREME não implicaria em qualquer custo adicional para eles.

16. O Estatuto proposto da BIREME também criará uma nova estrutura de governança para o Centro, formada por três órgãos.

a) O Comitê Assessor, cuja função será a de fazer recomendações à Diretora[5] da Repartição Sanitária Pan-Americana (RSPA) sobre as funções programáticas, plano de trabalho e financiamento do Centro. O Comitê Assessor será composto pela OPAS e o Governo do Brasil como membros permanentes, acrescido de cinco representantes de Membros da BIREME (ou seja, cinco Estados Membros da OPAS selecionados em esquema de revezamento pelo Conselho Diretor da OPAS);

b) O Comitê Científico, cuja função será a de ajudar no desenvolvimento das funções programáticas da BIREME, a ser composto por especialistas em informação científica selecionados pelo Comitê Assessor da BIREME; e

c) O Secretariado da BIREME, cuja função será a de executar tecnicamente o programa de trabalho da BIREME sob a direção de um Diretor internacional nomeado pela Diretora da RSPA, prestando contas a ela.

17. A estrutura institucional descrita acima dotará a BIREME com uma nova estrutura de governança e uma fonte de financiamento estável e equilibrada, que incluirá os recursos ordinários aprovados pelos Órgãos Diretivos da OPAS, a contribuição do Governo do Brasil, as cotas de contribuição de qualquer Estado Membro da OMS e/ou Organizações Participantes que sejam admitidos a participar da BIREME e a receita gerada por projetos, acordos, grants e a venda de serviços da BIREME.

18. A estrutura institucional proposta para a BIREME apresentada aqui foi desenvolvida com base em consultas junto ao Governo do Brasil, e levou em consideração os comentários recebidos dos Estados Membros da OPAS ao longo de diversas reuniões dos Órgãos Diretivos da OPAS.

Ação pelo Conselho Diretor

19. Depois da recomendação da 144ª sessão do Comitê Executivo, a estrutura institucional proposta para a governança, gestão e financiamento da BIREME, incluindo o Estatuto da BIREME anexo, é apresentada ao 49º Conselho Diretor para aprovação, prevendo sua implementação plena em dezembro de 2009. O Conselho Diretor pode assim considerar o projeto de resolução anexo adotado pelo 144º Comitê Executivo (anexo A).

Anexos

[5] Nesse documento a Diretora da Repartição Sanitária Pan-Americana será mencionada como Diretora da Organização Pan-Americana de Saúde.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE

49º CONSELHO DIRETOR

61ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL

Washington, D.C., EUA, 28 de setembro a 2 de outubro de 2009

CD49/17 (Port.)
Anexo A
ORIGINAL: INGLÊS

PROJETO DE RESOLUÇÃO

ESTABELECIMENTO DE UMA NOVA ESTRUTURA INSTITUCIONAL PARA O CENTRO LATINO-AMERICANO E DO CARIBE DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (BIREME)

O 49º CONSELHO DIRETOR,

Tendo examinado a proposta apresentada pela Diretora da Repartição Sanitária Pan-Americana ("a Diretora") para estabelecer uma nova estrutura institucional para a governança, gestão e financiamento do Centro Latino-Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde (BIREME) conforme descrito no documento *Reforma Institucional do Centro Latino-Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde (BIREME)* (Documento CD49/17);

Reconhecendo que a cooperação técnica prestada pela BIREME aos Estados Membros da OPAS, Estados Participantes e Membros Associados durante os últimos 42 anos no campo da informação e comunicação científica em saúde tem evoluído com a Biblioteca Virtual em Saúde e redes relacionadas, tornando-se um "bem público" regional crítico e essencial em conhecimento científico orientado ao desenvolvimento da pesquisa, educação e atenção à saúde;

Considerando que a BIREME desempenha uma função importante na cooperação internacional Sul-Sul com outras regiões em desenvolvimento do mundo através do compartilhamento de experiências e conhecimento em metodologias, tecnologias, produtos, serviços e formação de redes de informação científica em saúde;

Reconhecendo que a atual estrutura institucional da BIREME não foi substancialmente modificada em seus 42 anos de existência, e não atende adequadamente às necessidades atuais e futuras de governança, gestão e financiamento da BIREME;

Reconhecendo a importância histórica da contribuição do Governo do Brasil ao estabelecimento e manutenção contínua da BIREME naquele país, em particular as contribuições específicas efetuadas pelo Ministério da Saúde, o Ministério da Educação, a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e a Universidade Federal de São Paulo;

Levando em conta a importância de capacitar a BIREME a melhor realizar suas funções estratégicas por meio de uma estrutura institucional contemporânea para apoiar sua governança, gestão e financiamento; e

Considerando a necessidade de fortalecer a sustentabilidade financeira da BIREME através do estabelecimento de uma estrutura de financiamento adequada, capaz de equilibrar fontes de receita ordinárias e extraordinárias,

RESOLVE:

1. Aprovar o Estatuto da BIREME aqui anexado como parte integrante dessa Resolução (Anexo), com vigência a partir de 1 de janeiro de 2010.

2. Reafirmar a importância da cooperação entre o Governo do Brasil e a OPAS para a manutenção da BIREME, e instar o Governo do Brasil a continuar apoiando a BIREME e aumentar essa cooperação.

3. Solicitar à Diretora:

a) que efetue negociações com o Governo do Brasil para estabelecer um novo Acordo de Sede para a BIREME que defina as responsabilidades do Governo em relação à manutenção da BIREME, bem como seus privilégios e imunidades naquele país;

b) que efetue negociações com o Governo do Brasil, através dos Ministérios apropriados e da Universidade Federal de São Paulo, para estabelecer um novo Acordo de Instalações para a continuidade da operação da BIREME no campus da Universidade, incluindo as questões relacionadas a instalações físicas do BIREME, pessoal, coleção de publicações técnicas e demais apoios ao Centro; e

c) que oriente o Secretariado da BIREME no sentido de tomar as medidas necessárias para programar as reuniões inaugurais dos recém estabelecidos Comitê Assessor e Comitê Científico da BIREME no primeiro semestre de 2010.

Anexo: Estatuto do Centro Latino-Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde (BIREME)

ESTATUTO PROPOSTO DA BIREME

Artigo I Condição legal

O Centro Latino-Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde, também conhecido pelo seu nome original de Biblioteca Regional de Medicina ("BIREME"), é um Centro Especializado da Organização Pan-Americana da Saúde ("OPAS"), Escritório Regional para as Américas da Organização Mundial da Saúde ("OMS"), estabelecido em conformidade com as resoluções do Conselho Diretor da OPAS e operando continuamente no Brasil, com sede na cidade de São Paulo, desde sua criação, efetuada através de um acordo assinado entre a OPAS e o Governo da República Federativa do Brasil.

Artigo II Objetivo

O objetivo da BIREME é contribuir para o desenvolvimento da saúde das populações da Região das Américas, promovendo a cooperação entre países, a democratização do acesso à informação científica e técnica, legislação e o intercâmbio de conhecimento e evidências em prol da contínua melhoria dos sistemas de saúde, educação e de pesquisa.

Artigo III Funções

Para atingir o seu objetivo, a BIREME terá as seguintes funções de cooperação técnica, compreendidas no Plano Estratégico Regional da OPAS:

1. Apoiar e fortalecer os sistemas de informação em ciências da saúde nos estados membros da OPAS.

2. Contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento de ações e políticas públicas em saúde, capacidades e infraestruturas nacionais e regionais para a aquisição, organização, acesso, publicação e uso de informação, conhecimento e evidência científica nos processos e decisões em saúde.

3. Contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento de redes de instituições e indivíduos produtores, intermediários e usuários de informação científica, legal, técnica e factual em saúde, por meio da gestão e operação cooperativa de produtos, serviços e eventos de informação no espaço comum da Biblioteca Virtual em Saúde, em

cooperação com as redes complementares nacionais, regionais e internacionais.

4. Contribuir para o desenvolvimento global de informação e comunicação científica em saúde por meio de alianças, programas, redes e projetos entre instituições internacionais, regionais e nacionais, com foco no aumento da visibilidade, acessibilidade, qualidade, uso e impacto da produção científica e técnica dos países e regiões em desenvolvimento.

5. Contribuir para o desenvolvimento das terminologias científicas e técnicas em saúde nos idiomas espanhol, francês, inglês e português.

6. Contribuir para o desenvolvimento dos sistemas de educação à distância na Região das Américas, por meio da criação de infraestruturas e capacidades para o acesso e disseminação de informação como parte integral do Campus Virtual de Saúde Publica da OPAS.

7. Apoiar e promover a colaboração entre governos, profissionais, trabalhadores da saúde, usuários, instituições científicas e organismos internacionais afins, e a sociedade, de forma a criar e fortalecer sistemas nacionais de informação em saúde que promovam o ensino e a pesquisa continuada por meio da inovação e da utilização das tecnologias de informação e comunicação.

Artigo IV Quadro de membros

São Membros da BIREME aqueles abaixo definidos, nas seguintes categorias: Estados Membros, Estados Participantes e Organizações Participantes.

1. Estados Membros da BIREME: Todos os Estados Membros da OPAS.[*]

2. Estados Participantes da BIREME: Qualquer Estado Membro da OMS poderá ser admitido como um "Estado Participante da BIREME", sendo necessário:

   a. que o Estado Membro da OMS comunique ao Diretor[**] da OPAS a intenção de participar da cooperação científica e técnica e de contribuir financeiramente para a BIREME por meio de contribuições

[*] Inclui os Estados Membros, os Estados Participantes, e Membros Associados da OPAS.

[**] Nesse documento a Diretora da Repartição Sanitária Pan-Americana será mencionada como Diretora da Organização Pan-Americana de Saúde.

anuais estabelecidas pelo Comitê Assessor da BIREME e descrito no artigo IX do presente documento, e manifeste o reconhecimento do presente Estatuto e o comprometimento em atuar com base nas suas respectivas normativas, e

b. que o Comitê Assessor aprove a proposta de incorporação como Estado Participante da BIREME, por uma maioria de dois terços de seus Membros.

3. Organizações Participantes da BIREME: qualquer organização internacional pública e com qualificação específica relacionada à informação e comunicação científica e técnica poderá ser admitida como "Organização Participante da BIREME", sendo necessário:

a. que a organização internacional comunique ao Diretor da OPAS a intenção de participar da cooperação científica e técnica e de contribuir financeiramente para a BIREME, com a contribuição anual estabelecida pelo Comitê Assessor da BIREME e descrito no artigo IX do presente documento, e manifeste o reconhecimento do presente Estatuto e o comprometimento em atuar com base nas suas respectivas normativas; e

b. que o Comitê Assessor aprove a proposta de incorporação como Organização Participante da BIREME, por uma maioria de dois terços de seus Membros.

4. Um Estado Participante ou Organização Participante pode sair do Quadro de Membros da BIREME mediante comunicação ao Diretor da OPAS e ao Comitê Assessor. A saída será efetivada 6 (seis) meses após recebimento da notificação pelo Diretor da OPAS.

Artigo V Estrutura

A BIREME será composta pelos seguintes órgãos:

(1) Comitê Assessor
(2) Comitê Científico
(3) Secretariado

Artigo VI O Comitê Assessor

O Comitê Assessor é órgão permanente da BIREME e desempenha funções de assessoria ao Diretor da OPAS.

1. O Comitê Assessor da BIREME será constituído por Membros designados com a seguinte composição:

   a. dois (2) membros permanentes: um (1) nomeado pelo Representante do Governo do Brasil e um (1) pela Diretora da OPAS;

   b. cinco (5) membros não permanentes, selecionados e nomeados pelo Conselho Diretor da OPAS dentre do Quadro de Membros da BIREME, descritos no artigo IV, levando em consideração a representação geográfica.

2. Os Membros não-Permanentes do Comitê Assessor da BIREME deverão ser alternados a cada 3 (três) anos. No entanto, o Conselho Diretor da OPAS poderá designar um período de alternância menor, caso entenda necessário para a manutenção do equilíbrio entre os Membros do Comitê Assessor.

3. O número de Membros não-Permanentes do Comitê Assessor poderá ser ajustado pelo Conselho Diretor da OPAS à medida que novos Membros forem admitidos no Quadro da BIREME.

4. O Comitê Assessor da BIREME deverá:

   a. fazer recomendações ao Diretor da OPAS sobre as funções programáticas da BIREME, com base no Plano Estratégico Regional da OPAS e no Plano de Trabalho de Cooperação Técnica da OPAS e nas recomendações dos Membros do Comitê Científico da BIREME;

   b. revisar a proposta de Plano de Trabalho Bianual da BIREME, e fazer recomendações ao Diretor da OPAS com o objetivo de fortalecer e desenvolver as capacidades e infraestruturas nacionais e regionais de informação científica e técnica;

   c. revisar a proposta de Orçamento Bianual da BIREME, e fazer recomendações ao Diretor da OPAS, com o objetivo de fortalecer a estrutura de financiamento;

d. propor as contribuições financeiras anuais dos Estados Participantes e Organizações Participantes;

e. avaliar a cooperação internacional da BIREME com outras regiões e fazer recomendações ao Diretor da OPAS para o seu aperfeiçoamento;

f. recomendar ao Diretor da OPAS, mediante exposição de motivos, que seja ajustado o número de Membros não-Permanentes do Comitê Assessor, com o objetivo de manter o equilíbrio na representação geográfica;

g. nomear os Membros do Comitê Científico da BIREME.

h. recomendar ao Conselho Diretor da OPAS, quando necessário, as emendas a este Estatuto;

i. recomendar ao Diretor da OPAS o estabelecimento de comitês e grupos de trabalho técnicos para apoiar a BIREME no desempenho de suas funções programáticas, na execução do plano de trabalho e no tratamento de prioridades do setor saúde;

j. adotar um regimento interno de funcionamento a ser aprovado por todos os seus membros em sessão ordinária;

k. realizar uma sessão ordinária anual. Os Membros Permanentes do Comitê Assessor poderão solicitar ao Diretor da OPAS a realização de sessões extraordinárias.

Artigo VII O Comitê Científico

O Comitê Científico é um órgão permanente da BIREME, e desempenha funções de assessoria ao Diretor da OPAS e ao Comitê Assessor.

1. O Comitê Científico será composto de pelo menos cinco especialistas internacionais, designados por causa de sua reconhecida perícia em pesquisa científica, gerenciamento de informação e conhecimento em saúde, comunicação científica e técnica em saúde e seu conhecimento nas áreas de pesquisa, ética, desenvolvimento, operações e financiamento. Os membros do Comitê Científico serão nomeados como especialistas, e farão rodízio a cada três (3) anos.

2. Os membros do Comitê Científico serão nomeados pelo Comitê Assessor da BIREME, levando em consideração a diversidade temática e qualificação necessárias para o Comitê Científico desempenhar as suas funções. Os Estados Membros da BIREME podem cada um designar até dois especialistas, e a Diretora da OPAS pode designar especialistas adicionais, a serem incluídos na lista de especialistas internacionais a partir das quais essas nomeações serão efetuadas, levando em conta também a diversidade temática e qualificação necessária para o Comitê Científico desempenhar suas funções.

3. O Comitê Científico deverá:

   a. fazer recomendações ao Comitê Assessor sobre as funções programáticas da BIREME de acordo com o estado da arte internacional em informação e comunicação científica, compreendendo: políticas e critérios de qualidade para seleção de conteúdos; gestão de informação, conhecimento e evidência científica; gestão editorial; infra-estrutura de armazenamento e recuperação de informação; bibliometria; infometria; e cienciometria;

   b. assessorar o Diretor da OPAS e o Comitê Assessor sobre as metodologias e tecnologias utilizadas pela BIREME na gestão de produtos e serviços de informação e recomendar as soluções e atualizações necessárias;

   c. assessorar o Diretor da OPAS e o Comitê Assessor na adoção de inovações em informação e comunicação científicas;

   d. assessorar o Diretor das OPAS e o Comitê Assessor na preparação e implantação do Plano de Trabalho Bianual da BIREME, de acordo com o Plano Estratégico da OPAS e o Plano de Trabalho Bianual da OPAS;

   e. assessorar o Diretor da OPAS e o Comitê Assessor na adoção de alianças internacionais para o desenvolvimento da informação e comunicação científicas em saúde;

   f. deverá adotar um regimento interno de funcionamento, a ser aprovado por todos os seus membros em sessão ordinária;

g. promover uma sessão ordinária anual e representado por 3 (três) de seus membros, poderá solicitar ao Comitê Assessor da BIREME a realização de sessão extraordinária.

Artigo VIII Secretariado

Sujeito à autoridade geral e decisões do Diretor da OPAS, o Secretariado é órgão permanente da BIREME e responsável pela gestão e execução técnica e administrativa do Programa de Trabalho e Orçamento Bianual da BIREME de acordo com as regras e normas da OPAS.

1. O Secretariado será composto pelo Diretor da BIREME, e pelo pessoal técnico e administrativo necessários, segundo determinado pelo Diretor da OPAS e sujeito à disponibilidade de recursos financeiros.

2. O Diretor da BIREME será nomeado pelo Diretor da OPAS, mediante concurso internacional, e de acordo com as regras e normas da Organização Pan-Americana de Saúde.

3. Os funcionários do quadro de postos da BIREME serão nomeados de acordo com as regras e normas da OPAS.

4. O Diretor da BIREME será responsável perante o Diretor da OPAS pela gestão executiva da BIREME de acordo com as regras e normas da OPAS, devendo:

   a. preparar, com base no Plano Estratégico Regional da OPAS a Proposta do Plano de Trabalho Bianual e a Proposta Orçamentária Bianual da BIREME e submetê-las ao Comitê Assessor para revisão e recomendações ao Diretor da OPAS;

   b. fazer executar o Plano de Trabalho Bianual e o Orçamento Bianual da BIREME aprovados pelo Diretor da OPAS como parte integral do Plano de Trabalho Bianual da OPAS;

   c. promover e estabelecer colaboração com entidades e organizações relacionadas às funções programáticas da BIREME;

   d. promover e realizar alianças internacionais para o desenvolvimento da informação e comunicação científicas em saúde, em consonância com as prioridades da OPAS;

e. representar a BIREME em eventos e iniciativas relacionadas às suas funções programáticas, na condição de Centro Especializado da OPAS;

f. gerir as questões administrativas e financeiras da BIREME;

g. apresentar Relatório Anual sobre o progresso da BIREME e submetê-lo ao Comitê Assessor para revisão e recomendações ao Diretor da OPAS;

h. preparar qualquer outro relatório solicitado pelo Diretor da OPAS, pelo Comitê Assessor ou Comitê Científico da BIREME;

i. exercer a função de Secretário *ex officio* das reuniões do Comitê Assessor e do Comitê Científico;

j. aceitar verbas ou contribuições de pessoas físicas ou jurídicas por meio de acordos e/ou contratos, desde que relacionadas às funções da BIREME, e sujeitas às condições estabelecidas pelo Diretor da OPAS e a sua autorização por escrito.

Artigo IX Finanças

1. Os recursos para financiar o Plano de Trabalho Bienal da BIREME serão oriundos das seguintes fontes: a contribuição anual da OPAS determinada pela Diretora da OPAS; contribuição anual do Governo Brasileiro, em consonância com o convênio celebrado com a OPAS; contribuições anuais dos Estados Participantes e Organizações Participantes da BIREME, e de recursos financeiros de projetos, prestação de serviços e contribuições voluntárias.

2. Todas as contribuições anuais serão devidas a partir do dia 1º de janeiro de cada ano e deverão ser pagas até, no máximo, 30 de junho do mesmo ano.

3. Os fundos e ativos da BIREME serão tratados como fundos fiduciários (*trust funds*) da OPAS e serão administrados de acordo com suas normas financeiras.

4. Um Fundo de Capital de Giro será estabelecido em nome da BIREME de acordo com as regras e normas da OPAS.

Artigo X Privilégios e Imunidades

Os privilégios e imunidades da BIREME no Brasil como Centro especializado da OPAS, assim como as responsabilidades financeiras do Governo Brasileiro em relação à manutenção da BIREME, de acordo com o Artigo IX deste Estatuto, devem estar refletidos em Acordo específico entre a OPAS e o Governo Brasileiro.

Artigo XI Instalações

Os arranjos relacionados às instalações físicas e outros serviços fornecidos à BIREME, com sede desde sua criação na cidade de São Paulo, Brasil, no Campus da UNIFESP, devem estar refletidos em instrumento específico a ser firmado entre a OPAS, o Governo Brasileiro e a UNIFESP.

Artigo XII Emendas

As emendas a este Estatuto, recomendadas pelo Comitê Assessor da BIREME, entrarão em vigor quando aprovados pelo Conselho Diretor da OPAS.

Artigo XIII Vigência

As provisões deste Estatuto entrarão em vigência na data da aprovação pelo Conselho Diretor da OPAS.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
Repartição Sanitária Pan-Americana, Escritório Regional da
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE

FORMULÁRIO ANALÍTICO PARA VINCULAR TEMAS DA AGENDA ÀS ÁREAS DA ORGANIZAÇÃO

1. Tema da agenda: 4.13. Reforma institucional do Centro Latino-Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde (BIREME).

2. Unidade Responsável: Centro Latino-Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde (BIREME)

3. Preparado por: Abel L. Packer, Diretor

4. Lista dos centros colaboradores e instituições nacionais vinculados a este tema da agenda:

BIREME coordena a rede Biblioteca Virtual em Saúde, que inclui a participação da maioria dos países da Região, com mais de 2000 instituições diretamente relacionadas com a produção, intermediação e uso de informação, conhecimento e evidências científicas e técnicas. Essas instituições estão vinculadas aos sistemas nacionais de pesquisa, educação e atenção à saúde, e cooperam com os produtos, serviços e eventos de informação da BVS por meio de suas bibliotecas, centros de documentação e informação, editoras de revistas científicas, sistemas de informação, etc.

5. Conexão entre o tema da agenda e a Agenda para Saúde das Américas 2008-2017:

BIREME está diretamente vinculada à área de ação ***Utilizando conhecimento, ciência e tecnologia***.

6. Conexão entre o tema da agenda e o Plano Estratégico 2008-2012:

BIREME está vinculada diretamente ao **Objetivo Estratégico 11,** orientado a fortalecer a liderança, governança e evidência científica nos sistemas de saúde, com ênfase no **Resultado Esperado 11.3,** de fortalecer a capacidade dos países de aumentar o acesso, difusão e uso equitativo da informação, conhecimento e evidências em saúde, orientados a aprimorar os processos de tomada de decisão. Ele é medido principalmente pelo **Indicador 11.3.5,** a quantidade de países que participam e usam a Biblioteca Virtual em Saúde para publicar, acessar e difundir informação, conhecimento e evidência científica atualizada.

7. Boas práticas nesta área e exemplos de outros países dentro da Região das Américas:

A produção e divulgação em rede de produtos, serviços e eventos de informação científica e técnica de forma cooperativa, como bem público nacional, regional e global. Centenas de instituições seguem as mesmas metodologias, normas e tecnologias, o que permite operações em múltiplos idiomas, e se alinha com o que existe de mais avançado em âmbito internacional. A abordagem de redes da BIREME contribuiu para aumentar a visibilidade, acessibilidade, qualidade, uso e impacto da informação científica e técnica gerada na Região, e contribuiu para o desenvolvimento de capacidade e infraestrutura nacional para coletar, organizar, preservar, publicar, disseminar e avaliar literatura científica e técnica internacional, nacional e regional.

8. Implicações financeiras do tema da agenda:

A reforma institucional da BIREME contempla o fortalecimento de sua sustentabilidade institucional e financeira. A sustentabilidade financeira da BIREME continuará a se basear nas contribuições financeiras regulares do Governo do Brasil, da OPAS, de grants, projetos e vendas de produtos, serviços e ferramentas de informação.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
Repartição Sanitária Pan-Americana, Escritório Regional da
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE

Relatório sobre as implicações financeiras e administrativas para a Secretaria das resoluções propostas para adoção

1. Tema da agenda: 4.13. Reforma institucional do Centro Latino-Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde (BIREME).

2. Vínculo com o orçamento por programas 2008-2009:

(a) **Área de trabalho:** Gestão de Conhecimentos e Comunicação.
Objetivo Estratégico 11- Fortalecer a liderança, a governança e a base de comprovação dos sistemas de saúde.

(b) Resultado previsto: 11.3. Contribuir para o acesso, difusão equitativa e utilização do conhecimento e comprovação científica nos processos decisórios.

3. Implicações financeiras

(a) **Custo total estimado de implementação da resolução durante a sua vigência (arredondado para os US$ 10.000 mais próximos, inclui pessoal e atividades):** $40.000,00.

(b) Custo estimado para o biênio 2006-2007 (arredondado para os US$ 10.000 mais próximos, inclui pessoal e atividades): $40.000,00.

(c) Do custo estimado em *b)* o que pode ser incluído nas atividades já programadas? Todos os recursos serão incluídos em atividades programadas existentes.

4. Implicações administrativas

(a) Indicar os níveis da Organização em que o trabalho será realizado: Diretora, Escritório Legal, PWR Brasil e Diretor da BIREME, com o correspondente apoio Administrativo e de Secretarias.

(b) Pessoal adicional necessário (indicar o pessoal adicional necessário no equivalente de tempo integral, indicando as habilidades necessárias): Nenhum requisito de pessoal adicional em regime de tempo integral.

(c) Cronogramas (indicar o cronograma geral de implementação e avaliação):

A reforma legal da BIREME será finalizada até 30 de dezembro de 2009.

Espera-se que a operação da BIREME sob o novo Estatuto esteja plenamente implantada em junho de 2010, após a primeira reunião do Comitê Assessor e o estabelecimento do Comitê Científico.

- - -